

vigor sejam feitas as seguintes transferências para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea c):

Do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea a)	100.000\$00
Do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea a)	300.000\$00
Do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 2), alínea a)	200.000\$00
Do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 2), alínea b)	200.000\$00
Do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 2), alínea c)	100.000\$00
Do capítulo 4.º, artigo 19.º	100.000\$00

1.000.000\$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 22 de Março de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.

Portaria n.º 8:956

A fim de ser aplicada nas obras de reparação e modificação de vários edificios destinados a moradia de cantoneiros, sedes de secção de conservação e depósitos de utensílios e ferramentas, a cargo da Junta Autónoma de Estradas: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 1), alínea b) «Diversos», do orçamento do Commissariado do Desemprego actualmente em vigor seja transferida a verba de 133.333\$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea c) «Construção e conservação de edificios diversos», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 22 de Março de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça, Instrução e Missões

Portaria n.º 8:957

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, seja publicado e pôsto em execução na colónia de Cabo Verde o decreto n.º 28:120, de 29 de Outubro de 1937, publicado no *Diário do Governo* n.º 252, 1.ª série, da mesma data.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 22 de Março de 1938. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 11 do corrente mês, foi concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita na alínea c) do n.º 1) do artigo 65.º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Março de 1938. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto n.º 28:536

Nos termos dos artigos 2.º, 24.º e 30.º do decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, e do n.º 5.º do § 1.º do artigo 21.º do regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo decreto-lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São classificados monumentos nacionais os seguintes imóveis:

Distrito de Braga

Concelho de Guimarães — Ponte de Serves, sobre o rio Ave.

Concelho de Vila Nova de Famalicão — Igreja de Santa Eulália, do Mosteiro de Arnoso.

Distrito de Coimbra

Concelho de Coimbra — Capela dos Reis Magos, retábulo do altar-mor, sacristia, claustro, casa do capítulo e adegas do Convento de S. Marcos, cuja igreja, com os túmulos nela contidos e o cruzeiro fronteiro, foram classificados monumento nacional por decreto de 16 de Junho de 1910.

Distrito da Guarda

Concelho de Almeida — Muralhas da Praça de Almeida (em substituição da designação «muralhas do Castelo de Almeida», que erradamente lhes foi atribuída no decreto n.º 14:985, de 3 de Fevereiro de 1928).

Distrito de Leiria

Concelho de Peniche — Fortaleza de Peniche e todas as muralhas militares que constituem os baluartes e cortinas existentes na vila.
Idem — Forte de S. João Baptista e os arcos que o ligam à ilha Berlenga.

Distrito de Portalegre

Concelho de Elvas — Muralhas de Elvas.

Distrito de Vila Real

Concelho de Chaves — Castelo de Chaves, com todos os restos de muralhas militares existentes na cidade, incluindo os fortes de S. Neutel e de S. Francisco.

Idem — Ponte romana e as duas colunas comemorativas nela colocadas, do tempo dos imperadores Vespasiano e Trajano.

Distrito de Viseu

Concelho de S. Pedro do Sul — Construção conhecida por Piscina de D. Afonso Henriques, das antigas Caldas de Alafões.

Art. 2.º São classificados de interesse público os seguintes imóveis:

Distrito da Guarda

Concelho de Gouveia — Antiga casa da Câmara de Melo.

Idem — Capela de Santa Marta, de Melo.

Idem — Local conhecido por Outeiro, sobranceiro à vila de Folgoso.